

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXXX/XXXX – CONEPE

Regulamenta a Criação e as Atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT).

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo, vinculado à Faculdade, responsável pela concepção, atualização periódica e acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em consonância às normas internas e demais legislações externas que regem a matéria.

Parágrafo Único: É obrigatória a implantação do NDE em todos os cursos de graduação da UNEMAT.

Art. 2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I) elaborar a proposta do Projeto Pedagógico do Curso, a partir dos elementos constitutivos constantes nas diretrizes curriculares nacionais e em normativas internas da UNEMAT;
- II) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- III) conduzir os trabalhos de atualização e de reestruturação curricular, sempre que necessário;
- IV) supervisionar as formas de avaliação e de acompanhamento do curso;
- V) acompanhar as atividades do corpo docente, quanto a integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- VI) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- VII) analisar as solicitações de aproveitamento de estudos dos estudantes.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação terá a seguinte composição:

- I) Coordenador do Curso, como membro nato e presidente;
- II) 04 docentes atuantes no curso, devendo um destes ser indicado como Coordenador do NDE.

Art. 4º Os docentes que compõem o NDE devem possuir, preferencialmente, titulação acadêmica obtida em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

Parágrafo único. O percentual de docentes que compõe o NDE com formação/titulação acadêmica na área do curso deve ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento).

Art. 5º A fim de assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, a designação dos membros do NDE não deverá ser por períodos coincidentes e/ou com término concomitante, sendo que:

- a) O coordenador será designado por período igual ao do mandato;
- b) 02 membros deverão ser designados pelo período de três anos;
- c) 02 membros deverão ser designados pelo período de cinco anos.

§ 1º A indicação dos membros docentes será feita pelo Colegiado da Faculdade, com possibilidade de uma recondução.

§ 2º Caberá à Faculdade publicar ato de instituição do Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação a ela vinculados, bem como suas alterações, se houver.

Art. 6º O NDE deverá reunir-se:

- I. semestralmente, em reunião ordinária, por convocação de iniciativa do seu Presidente, e,
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão abertas aos demais membros do corpo docente, com direito à voz.

§ 2º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 7º Demais critérios e procedimentos específicos para a implantação e operacionalização do NDE serão regidos por Instrução Normativa específica a ser publicada pela Pró-Reitoria Ensino de Graduação, respeitadas as particularidades e necessidades da modalidade de oferta dos cursos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as resoluções 008/2011-CONEPE e 40/2016-CONEPE.



Emitido em 15/05/2024

MINUTA Nº 10/2024 - PROEG (11.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2024 15:57)

NILCE MARIA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 83191001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **15/05/2024** e o código de verificação: **54d055c6bb**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



PARECER N° 7/2024 - PROEG (11.01.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 15 de maio de 2024.

ASSUNTO: Minuta de Resolução que Regulamenta a criação e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT).

DA ANÁLISE:

A presente Minuta de Resolução tem o objetivo de normatizar e estabelecer diretrizes para a criação do Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação da UNEMAT.

A minuta apresenta conceitos e definições acerca do que se entende por Núcleo Docente Estruturante, estabelece os critérios de composição e de coordenação do Núcleo, bem como as suas atribuições e períodos de designação dos membros.

A Minuta está estruturada de forma a dar unicidade e conformidade à proposta sendo que, após sua aprovação, os procedimentos específicos para a implantação e operacionalização do NDE serão regidos por Normativa específica a ser publicada pela Pró-Reitoria Ensino de Graduação.

DO PARECER:

Diante do exposto, esta Pró-Reitoria de Ensino de Graduação exara parecer Favorável à aprovação da minuta de Resolução que Minuta de Resolução que Regulamenta a criação e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), conforme disposto em seu processo e encaminha a proposta ao CONEPE para apreciação.

É o Parecer.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 15/05/2024 15:57)
NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAC-FACEL (11.01.03.01.02)
Matrícula: 83191001

Processo Associado: 23065.003990/2024-64

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/05/2024** e o código de verificação: **e4f3490637**